ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 929

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 29,00) Vinte/ e nove cruzeiros novos) para efetuar o pagamento de Abono Familiar referente aos mêses de maio a/dezembro de 1968, requerido pelo funcionário José Joaquim de Santana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 21 de maio de 1968.

PREFEITO

ao Luiz Marques da Fonsêca.